



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 20.176/2023**

**DECISÃO**

---

R.h.

Considerando a manifestação da fl. 60, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 17 de julho de 2023.

Geraldo Luiz Savi Júnior  
Diretor-Geral substituto